



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

D. A. 01

LEI Nº 191

SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar' Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar' Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A-TELEPAR no valor de até Cr\$ 176.500,00 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para interligação do Distrito de Altamira à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º)-Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320, no Setor de Comunicações, utilizando como recurso a redução e/ou acumulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º)-Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A. com amplos poderes para que este credite em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A., parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município para pagamento / dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de agosto de 1.979.



ANTONIO SEBASTIAO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO

